



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 865/2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em Sessão Ordinária no dia 21/11/2005 aprovou, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº. 873/2005 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono o seguinte Autógrafo:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Serviços Administrativos.

04.122.0402-2.008 – Manutenção das atividades do serviço administrativo

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

04.02 – Educação Recursos Próprios Geral

12.361.1211-2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos PNATE

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

12.361.1211-2.035 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos QESE

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Soma..... R\$ 26.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de Novembro de 2005.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal